

DECRETO Nº 7510/91
de 18 de dezembro de 1991

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 846 de 30/12/91

REVOGADO PELO DECRETO Nº 7725/91

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso IX, do artigo 92, da Lei Orgânica deste Município, de 05 de abril de 1990 e considerando o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046893-0/91,

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos que constam pertencer ao Sr. JOÃO CÂNDIDO DA SILVA, destinados à implantação de GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, no bairro do Jardim Colonial, a saber:

IMÓVEL: - área de terreno.

PROPRIEDADE: - João Cândido da Silva.

LOCALIZAÇÃO: - Jardim Colonial.

SITUAÇÃO: - prolongamento da Rua Monte Verde, após cruzamento com a Rua Pureza.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - área A: - A medição inicia-se no ponto 36, no cruzamento com a Rua Pureza; deste segue com rumo de $18^{\circ}04'29''$ NE e 19,28m (dezenove metros e vinte e oito centímetros) de extensão, confrontando com a Rua Monte Verde até o ponto 114; deste reflete à direita e segue confrontando com propriedade de João Cândido da Silva até o ponto 46 com os seguintes rumos e extensões: 114 - 100 PT-PC; curva de 204,83m (duzentos e quatro metros e oitenta e três centímetros) de raio, AC = $16^{\circ}59'05''$ e desenvolvimento de 60,72m (sessenta metros e setenta e dois centímetros); 100 PT-PC - 101PT: Curva de 321,48m (trezentos e vinte e um metros e quarenta e oito centímetros) de raio, AC = $06^{\circ}31'16''$ e desenvolvimento de 36,59m (trinta e seis metros e cinquenta e nove centímetros) ; 101PT - 107PC; rumo de $12^{\circ}25'05''$ SE e 70,72m (setenta metros e setenta e dois centímetros) de extensão; 107PC - 108PT: curva de 288,00m (duzentos e oitenta e oito metros) de raio, AC = $04^{\circ}10'47''$ e desenvolvimento de

cont. do decreto nº 7510/91 - fls. 02.

21,01m (vinte e um metros e um centímetro); 108PT-109PC: rumo de $16935'49''$ e 49,43m (quarenta e nove metros e quarenta e três centímetros) de extensão; 109PC - 46: curva de 200,00m (duzentos metros) de raio, $AC = 01953'16''$ e desenvolvimento de 6,59m (seis metros e cinquenta e nove centímetros), deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Rua Monte Verde até o ponto inicial 36 com os seguintes rumos e extensões: 46-48: rumo de $17940'33''NW$ e 83,54m (oitenta e três metros e cinquenta e quatro centímetros) de extensão. 48-43: rumo de $08949'08''NW$ e 24,12m (vinte e quatro metros e doze centímetros) de extensão; 43-41: rumo de $13932'04''NW$ e 72,82m (setenta e dois metros e oitenta e dois centímetros) de extensão; 41-36: rumo de $19933'11''NW$ e 48,23m (quarenta e oito metros e três centímetros) de extensão; fechando-se assim o perímetro. (Arquivo nº 4.262). O perímetro retro descrito circunscreve uma área de 878,20m² (oitocentos e setenta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

ÁREA B: - A medição inicia-se no ponto 73, alinhamento do prolongamento da Rua Monte Verde; deste segue confrontando com propriedade de João Cândido da Silva até o ponto 61, com os seguintes rumos e extensões; 73-65: rumo de $66925'00''SE$ e 129,88m (cento e vinte e nove metros e oitenta e oito centímetros de extensão); 65-61: rumo de $45903'38''SE$ e 54,20m (cinquenta e quatro metros e vinte centímetros) de extensão; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo $44956'21''NE$ e 10,00m (dez metros) de extensão confrontando com o córrego até o ponto 60; neste deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade João Cândido da Silva até o ponto 116, com os seguintes rumos e extensões: 60-64: rumo de $45903'38''NW$ e 56,09m (cinquenta e seis metros e nove centímetros) de extensão; 64-67: rumo de $66925'00''NW$ e 134,83m (cento e trinta e quatro metros e oitenta e três centímetros) de extensão; 67-110PT: rumo de $06930'12''NE$ e 15,84m (quinze metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão; 110-PT-116: curva de 200,00 (duzentos metros) de raio, $AC = 07956'28''$ e desenvolvimento de 27,72m (vinte e sete metros e setenta e dois centímetros); e deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de $04928'01''SW$ e 53,97m (cinquenta e três metros e noventa e sete centímetros) de extensão, confrontando com o prolongamento da Rua Monte Verde até o ponto inicial 73, fechando-se assim o perímetro. (Arquivo nº 4.262). O perímetro retro descrito circunscreve uma área de 1.909,06m² (hum mil, novecentos e nove metros quadrados e seis decímetros quadrados).

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREAS: - Os perímetros descritos perfazem as áreas de:

- área A = 878,20m² (oitocentos e setenta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados);
- área B = 1.909,06m² (um mil, novecentos e nove metros quadrados e seis decímetros quadrados);

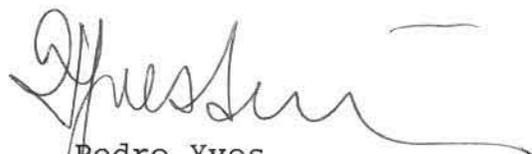
ÁREA TOTAL = 2.787,26m² (dois mil, setecentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na

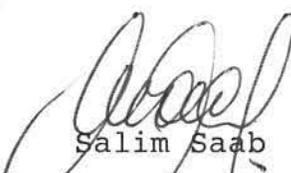
cont. do decreto nº 7510/91 - fls. 03.

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
18 de dezembro de 1991.

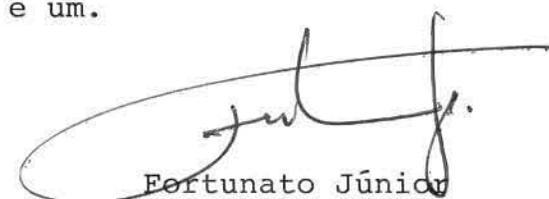


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de dezembro do
ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos